



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 30/2023:

Dando por finda a Comissão de Serviço de Elias Lopes Andrade, Ministro Plenipotenciário Nível I, no cargo de Inspetor Diplomático e Consular.....857

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 20/2023:

Delegando competências na Ministra da Saúde.....857

Despacho n.º 21/2023:

Delegando Competências no Ministro do Mar..... 857

Despacho n.º 22/2023:

Atribuindo compensação salarial por acumulação de funções a Haicha Isabel Rodrigues dos Santos.....857

Despacho n.º 23/2023:

Atribuindo compensação salarial por acumulação de funções a Iris Maria Silva Rodrigues..... 858

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho Conjunto n.º 02/2023:

Requisitando Florbela Irina Moreno Ribeiro, Licenciada em Ciências Empresariais e Organizacionais, Técnico Nível II do Quadro da Câmara Municipal de São Lourenço dos Orgãos, para exercer, em regime de mobilidade, a função de Técnica Nível II, no Ministério da Coesão Territorial.....858

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional:

Extrato de Despacho n.º 55/GDN/2023:

Concedendo licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias a Abel Xavier Almeida, Agente de 1.ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Esquadra Policial de Fazenda do Comando Regional de Santiago Sul e Maio.....858

	<p>Extrato de Despacho n.º 59/GMAI/2023:</p> <p>Prorrogando licença sem vencimento por um período de 1(um) ano a Denilson Emanuel da Moura Tavares Monteiro, Agente de 1.ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Divisão de Administração e Recursos Humanos da Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão.....858</p> <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</p> <p><i>Direção Nacional da Polícia Judiciária</i></p> <p>Retificação n.º 02/2023:</p> <p>Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i>, II Série n.º 88, de 16 de maio de 2023, referente à licença sem vencimento por um período de trinta (30) dias a José Mário Cordeiro Tavares, Inspetor Nível III859</p> <p>MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p> <p><i>Direção Nacional da Administração Pública:</i></p> <p>Extrato de Despacho n.º 741/2023:</p> <p>Aposentando Zacarias João Costa, ex-Fiscal, Ref.ª 5, Esc. A, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão.....859</p> <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROS</p> <p>Despacho Conjunto n.º 001/2021:</p> <p>Requisitando Mamudo Camará, Professor do Ensino Secundário, Assistente Nível III, para os Serviços da Câmara Municipal dos Mosteiros, para desempenhar as funções de Direção Intermédia.....859</p> <p>Despacho Conjunto n.º 002/2021:</p> <p>Requisitando João Manuel Centeio Fernandes, Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I, para os Serviços da Câmara Municipal dos Mosteiros, para desempenhar as funções de Direção Intermédia.....859</p> <p>Despacho Conjunto n.º 209/2021:</p> <p>Requisitando António Alberto de Andrade, Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I, para os Serviços da Câmara Municipal dos Mosteiros, para desempenhar as funções de Diretor do Gabinete do Presidente.....859</p> <p>MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS</p> <p><i>Gabinete do Ministro:</i></p> <p>Despacho n.º 13/2023:</p> <p>Aditando o artigo 3.º do Despacho n.º 9/2017, de 15 de março, que cria o Programa Bolsa de Acesso à Cultura (BA – Cultura), publicado no <i>Boletim Oficial</i>, II Série, n.º 17, de 6 de abril.....860</p>
<p>PARTE D</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</p> <p>Extrato da Deliberação n.º 126/CSMP/2022/2023:</p> <p>Nomeando Heidmilson Agues Frederico, Procurador da República de 3.ª Classe, do Quadro da Magistratura do Ministério Público, para, em regime de Comissão de Serviço, desempenhar o cargo de Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária..... 860</p> <p>Extrato da Deliberação n.º 127/CSMP/2022/2023:</p> <p>Deferindo a proposta e autorizando o Procurador-Geral da República a nomear, em Comissão Ordinária de Serviço, Isolina Solange da Costa Mendes Teixeira Almeida, Procuradora da República de 3.ª Classe, para o cargo de Assessora no Gabinete do Procurador-Geral da República..... 860</p> <p>Extrato da Deliberação n.º 128/CSMP/2022/2023:</p> <p>Destacando, sob proposta do Procurador-Geral da República, Virgínia Henrique Tavares Vaz, Procuradora da República de 3.ª Classe, colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau, para transitoriamente desempenhar funções na Curadoria de Menores da Comarca da Praia..... 860</p>
<p>PARTE E</p>	<p>AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS</p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p>Retificação n.º 44/2023:</p> <p>Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n.º 204, II Série, de 29 de novembro de 2022, que nomeia e reconduz os representantes de instituições do setor público, do setor privado e da sociedade civil para integrarem o Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas..... 861</p>
<p>PARTE I 1</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</p> <p>Anuncio de concurso n.º 5/2023:</p> <p>Anunciando a abertura de concurso de promoção à categoria de Procurador da República de 1.ª Classe.....861</p> <p>Anuncio de concurso n.º 6/2023:</p> <p>Anunciando a abertura de concurso de promoção à categoria de Procurador da República de 2.ª Classe.....862</p> <p>Anuncio de concurso n.º 7/2023:</p> <p>Anunciando a abertura de concurso interno de promoção à categoria de Técnico Superior, Nível II.....863</p>

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução n.º 30/2023:****de 23 de maio**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 65/2021, de 5 de outubro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Fim de comissão

É dada por finda a Comissão de Serviço de Elias Lopes Andrade, Ministro Plenipotenciário Nível I, no cargo de Inspetor Diplomático e Consular.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 13 de maio de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

o**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho n.º 20/2023****de 08 de maio**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Delegação de competência

É delegada na Ministra da Saúde a competência prevista na segunda parte do n.º 7 do artigo 8.º da Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro, a quem cabe assegurar, em nome do Governo, as relações com as Confissões e Entidades Religiosas, com efeitos a partir do dia 09 de maio de 2023.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o Despacho n.º 06/2023 de 24 de janeiro.

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia, aos 08 de maio de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Despacho n.º 21/2023**de 09 de maio**

Considerando:

- 1) A possibilidade legal prevista no artigo 4.º da Resolução n.º 172/2020, de 21 de dezembro, que aprova a Carta Política para a Economia Azul, com a Retificação n.º 18/2021, de 5 de fevereiro, na redação dada no Ponto 6, Implementação, Seguimento e Avaliação da Economia Azul, conjugados com o Decreto-lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, que aprova

e cria as condições organizativas para o pleno exercício das competências governamentais.

- 2) Que nos termos do disposto na alínea-b), do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, referente às competências próprias, delegeo no Ministro do Mar, com a faculdade de subdelegação, as competências previstas no disposto artigo 4.º do Despacho n.º 14/2023, de 20 março, devendo informar regularmente ao presidente do Comité de Pilotagem sobre o estado de implementação da Carta Política de Economia Azul.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 09 de maio de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Despacho n.º 22/2023**de 16 de maio**

O VIII Governo Constitucional da II República, aprovado pelo Decreto-lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a Orgânica do Governo da X Legislatura, conta com o figurino do Vice-Primeiro-Ministro e importantes atribuições ao Ministério das Finanças, que inclui agora o Fomento Empresarial, abrangendo a gestão das finanças do Estado nos domínios do orçamento, sistema fiscal, tesouro e património, e, ainda, nos domínios da privatização, reformas económicas, competitividade da economia, fomento empresarial, atração de investimentos, emprego, formação profissional, qualificação para o emprego e para o empreendedorismo, planeamento e aquisições públicas.

O Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, por seu turno é coadjuvado por dois Secretários de Estado, para as áreas de Finanças e do Fomento Empresarial, nos termos da nova Orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aprovada pelo Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro.

Em função do princípio de racionalidade económica e financeira, optou-se por assegurar o Gabinete do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial a assistência, direta e pessoalmente, aos Secretários de Estados, no desempenho das suas funções.

Deste modo, o Gabinete do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, inicialmente dimensionado para prestar assessoria pessoalmente ao Ministro das Finanças e do Fomento passou, também, a assistir e prestar assessoria técnica aos Secretários de Estado nomeados em todos os assuntos, designadamente, informação, documentação e outras de carácter político e de confiança, bem como outras estipuladas na Orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

A Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, dispõe no seu artigo 10.º, que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade, e que o exercício de funções públicas apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando haja na acumulação manifesto interesse público, não exista incompatibilidade entre elas e, em regra, não sejam remuneradas.

Entretanto, prevê a possibilidade de acumulação de funções públicas remuneradas desde que autorizadas por Despacho do Primeiro-Ministro, mediante proposta conjunta dos dirigentes máximos dos órgãos responsáveis pelos respetivos serviços em acumulação.

Considerando que o pessoal do Secretariado do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial vem acumulando funções de secretariado ao Vice-Primeiro-Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e aos Secretários de Estado para as áreas das Finanças e do Fomento Empresarial, entende-se que os mesmos devem ser remunerados pela acumulação dessas funções.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, e conforme proposta conjunta do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e da Secretária de Estado do Fomento Empresarial, determino que seja atribuído à Secretária do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, Haicha Isabel Rodrigues dos Santos, uma remuneração adicional no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

O montante suprarreferido possui cobertura orçamental e é assegurado através do centro de custo 02.01.01.02.04 – Gratificações Eventuais.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 16 de maio de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Despacho n.º 23/2023**de 16 de maio**

O Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, que aprova a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, prevê, de entre outros órgãos consultivos, o Conselho Nacional do Emprego e Formação Profissional (CNEFP).

O Conselho Nacional do Emprego e Formação Profissional regulamentado através do decreto-lei n.º 10/2020, é um órgão de caráter consultivo do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e de concertação entre representantes dos serviços públicos, parceiros sociais e sociedade civil, nos domínios da qualificação profissional e emprego ao qual compete discutir, analisar e emitir pareceres sobre estes setores.

Por conseguinte, enquanto tal, o CNEFP possui uma estrutura abrangente, visando representar todas as partes interessadas, quer a nível do Governo, dos representantes do patronato e dos trabalhadores, como também a nível os atores regionais e da sociedade civil na área do emprego. Na dependência direta do CNEFP, criou a Comissão de Coordenação Técnica Setorial que é a instância de coordenação técnica, seguimento e avaliação da execução dos programas sectoriais, bem como de planificação articulada entre os diferentes atores nacionais do sector Educação, Formação e Emprego (EFE) e os representantes das agências de cooperação internacional.

O CNEFP funciona junto do Departamento Governamental responsável pelas áreas da Formação Profissional e do Emprego. A suprarreferida Comissão é apoiada por um Secretariado Executivo que é uma estrutura operacional de apoio, à qual compete garantir as condições técnicas e administrativas indispensáveis à sua boa organização e funcionamento, bem como a implementação das decisões tomadas.

O Secretariado Executivo é uma estrutura operacional de apoio à Comissão de Coordenação Técnica Setorial competindo-lhe garantir as condições técnicas e administrativas indispensáveis à sua boa organização e funcionamento, bem como a implementação das decisões tomadas, sendo dirigido por um Secretário Executivo, sendo integrado ainda por uma equipa técnica e administrativa.

Em função do princípio da racionalidade económica e financeira, optou-se por assegurar o funcionamento do CNEFP através da Direção Geral do Emprego e deste modo a DGE passou assumir o Secretário Executivo do CNEFP.

A Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, dispõe no seu artigo 10.º, que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade, e que o exercício de funções públicas apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando haja na acumulação manifesto interesse público, não exista incompatibilidades entre elas e, em regra, não sejam remuneradas.

Entretanto, prevê a possibilidade de acumulação de funções públicas remuneradas desde que autorizadas por Despacho do Primeiro-Ministro, mediante proposta dos dirigentes máximos dos órgãos responsáveis pelos respetivos serviços em acumulação.

Considerando que Iris Maria Silva Rodrigues, Diretora de Serviço de Emprego e Estágios Profissionais, vem acumulando funções de Secretária do Secretariado Executivo do CNEFP, entende-se que a mesma deve ser remunerada pela acumulação dessas funções.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, conforme proposta do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças, determino que seja atribuído a Iris Maria Silva Rodrigues, uma remuneração adicional, no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

O montante acima referido tem cobertura orçamental e é assegurado através do Centro de Custo 40.10.09.27 - Direção Geral do Emprego e Formação.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 16 de maio de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extrato do Despacho Conjunto n.º 02/2023. — De S. Ex.ª a Ministra da Coesão Territorial e do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos

de 28 de março de 2023

Florbelra Irina Moreno Ribeiro, Licenciada em Ciências Empresariais e Organizacionais, Técnica Nível II do Quadro da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, por conveniência de serviço é requisitada para exercer, em regime de mobilidade, a função de Técnica Nível II no Ministério da Coesão Territorial, em conformidade e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, e n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, todos do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro.

A suprarreferida requisição é válida por um período máximo de 1 (um) ano, prorrogável até ao limite máximo de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro.

Os encargos inerentes à remuneração e outros benefícios sociais são suportados pelo Ministério da Coesão Territorial, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, na Praia, aos 03 de maio de 2023. — O Diretor-Geral, *Fernando Moreno Tavares*.

—o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direção Nacional da Polícia Nacional**

Extrato de Despacho n.º 55/GDN/2023. — Do Diretor Nacional da Polícia Nacional

de 08 de maio de 2023

Abel Xavier Almeida, Agente de 1.ª Classe da Polícia Nacional, Efetivo da Esquadra Policial de Fazenda do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, concedida-lhe licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 2, alínea g), do Decreto-lei n.º 40/2021, de 23 de abril, que aprova a Orgânica da PN, com efeito a partir do dia 12 de maio de 2023.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN-

Extrato de Despacho n.º 59/GMAI/2023. — De S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna

de 21 de abril de 2023.

Denilson Emanuel da Moura Tavares Monteiro, Agente de 1.ª Classe da Polícia Nacional, Efetivo da Divisão de Administração e Recursos Humanos da Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão, indeferido o seu pedido de prorrogação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos Funcionários da Administração Pública.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN-

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção Nacional da Polícia Judiciária**

Retificação n.º 02/2023

Por ter sido publicado de forma inexata, o extrato de despacho n.º 49/DN-PJ/2023, da Diretora Nacional da Polícia Judiciária, referente à concessão de licença sem vencimento por um período de trinta (30) dias a José Mário Cordeiro Tavares, Inspetor Nível III, da Direção Nacional da Polícia Judiciária, no *Boletim Oficial*, II Série n.º 88, de 16 de maio de 2023, retifica-se:

Onde se lê:

“Com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2023”

Deve ler-se

“Com efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2023”

Direção Nacional da Polícia Judiciária, na Praia, aos 17 de maio de 2023. — A Diretora Nacional, *Ivamilda Mascarenhas Varela*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 741/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

de 12 de abril 2023

Zacarias João Costa, ex-Fiscal, Ref.ª 5, Esc. A do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 189 576,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 28 anos, 10 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado:133 140 ECV

Por despacho de 04 de outubro de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 6 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 182 396,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa e seis escudos), poderá ser amortizado em 199 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 236,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da Câmara Municipal da R.G.S. Antão:56 436 ECV

Por despacho de 30 de dezembro de 2022 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos e 7 meses.

O montante em dívida no valor de 153 470,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 103 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 490,00 CVE e as restantes de 1 490,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 09 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROIS

Depacho conjunto n.º 001/2021

A Câmara Municipal de Mosteiros propôs ao Ministério da Educação a mobilidade, pelo instrumento da requisição, do funcionário desse Ministério, de Mamudo Camará, Professor do Ensino Secundário, Assistente Nível III, afeto à Escola Secundária de Mosteiros, para exercer funções nos Serviços Municipais, com o acordo expresso do mesmo.

A Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, no seu artigo 42.º, número 3, permite a mobilidade entre os funcionários da Administração Direta e Indireta do Estado e das Autarquias Locais. Esta faculdade legal é

retomada pelo Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, visando o seu aproveitamento racional. No seu artigo 8.º, esse decreto prevê como um dos instrumentos de mobilidade geral, a requisição que permite o exercício de funções a título transitório, em serviço diferente daquele a que pertence o funcionário, sendo os encargos suportados pelo serviço de destino, não tendo limite temporal, nos casos em que as funções só podem ser exercidas nesse regime.

Assim, no estrito cumprimento das disposições legais acima referidas, determina-se a mobilidade, pelo instrumento da requisição, do Professor do Ensino Secundário, Assistente Nível III, Mamudo Camará, para os Serviços da Câmara Municipal dos Mosteiros, onde irá desempenhar funções de direção intermédia, com efeito a partir de 01 de março de 2021.

Gabinetes do Ministro da Educação e do Presidente da Câmara Municipal de Mosteiros, aos 01 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Educação, *Amadeu Cruz* e O Presidente da C.M. Mosteiros, *Fábio Humberto Rosa Alves Vieira*.

Depacho conjunto n.º 002/2021

A Câmara Municipal de Mosteiros propôs ao Ministério da Educação a mobilidade, pelo instrumento da requisição, do funcionário desse Ministério, João Manuel Centeio Fernandes, Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I, afeto à Delegação de Mosteiros, para exercer funções nos Serviços Municipais, com o acordo expresso do mesmo.

A Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, no seu artigo 42.º, número 3, permite a mobilidade entre os funcionários da Administração Direta e Indireta do Estado e das Autarquias Locais. Esta faculdade legal é retomada pelo Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, visando o seu aproveitamento racional. No seu artigo 8.º, esse decreto prevê como um dos instrumentos de mobilidade geral, a requisição que permite o exercício de funções a título transitório, em serviço diferente daquele a que pertence o funcionário, sendo os encargos suportados pelo serviço de destino, não tendo limite temporal, nos casos em que as funções só podem ser exercidas nesse regime.

Assim, no estrito cumprimento das disposições legais acima referidas, determina-se a mobilidade, pelo instrumento da requisição, do Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I, João Manuel Centeio Fernandes, para os Serviços da Câmara Municipal dos Mosteiros, onde irá desempenhar funções de direção intermédia, com efeito a partir de 01 de março de 2021.

Gabinetes do Ministro da Educação e do Presidente da Câmara Municipal de Mosteiros, aos 01 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Educação, *Amadeu Cruz* e O Presidente da C.M. Mosteiros, *Fábio Humberto Rosa Alves Vieira*.

Depacho conjunto n.º 209/2021

A Câmara Municipal de Mosteiros propôs ao Ministério da Educação a mobilidade, pelo instrumento da requisição, do funcionário desse Ministério, Sr. António Alberto de Andrade, Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I, afeto à Delegação de Mosteiros, para exercer funções nos Serviços Municipais, com o acordo expresso do mesmo.

A Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, no seu artigo 42.º, número 3, permite a mobilidade entre os funcionários da Administração Direta e Indireta do Estado e das Autarquias Locais. Esta faculdade legal é retomada pelo Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, visando o seu aproveitamento racional. No seu artigo 8.º, esse decreto prevê como um dos instrumentos de mobilidade geral, a requisição que permite o exercício de funções a título transitório, em serviço diferente daquele a que pertence o funcionário, sendo os encargos suportados pelo serviço de destino, não tendo limite temporal, nos casos em que as funções só podem ser exercidas nesse regime.

Assim, no estrito cumprimento das disposições legais acima referidas, determina-se a mobilidade, pelo instrumento da requisição, do Professor do Ensino Básico, Assistente Nível I, senhor António Alberto de Andrade, para os Serviços da Câmara Municipal dos Mosteiros, onde irá desempenhar as funções de Diretor do Gabinete da Presidência, com efeito a partir de 01 de março de 2021.

Gabinetes do Ministro da Educação e do Presidente da Câmara Municipal de Mosteiros, aos 01 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Educação, *Amadeu Cruz* e O Presidente da C.M. Mosteiros, *Fábio Humberto Rosa Alves Vieira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13/2023

de 12 de maio.

O Programa BA-Cultura foi criado pelo Despacho n.º 9/2017, de 15 de março, publicado no *Boletim oficial*, II Série, n.º 17, de 6 de abril, com a natureza de Equipa de Trabalho, nos termos do artigo 25.º do Decreto-lei n.º 9/2009, de 30 de março, tendo a respetiva equipa constitutiva sido nomeada mediante o Despacho n.º 534/2017, de 17 de abril, de S. Ex.º o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas.

Considerando o propósito da criação do Programa Bolsa de Acesso à Cultura, que visa uma política ativa de atividades múltiplas, sejam elas oficinas ou aulas de iniciação artística, ou ligadas às Indústrias Criativas, promovidas por escolas particulares, associações ou organizações não-governamentais de cariz artístico-cultural, a Bolsa de Acesso à Cultura pretende alargar a massificação do ensino das artes aplicando o Programa não só em Cabo Verde, mas também na Diáspora, através de Associações que se dediquem à Comunidade Cabo-verdiana, visando abranger os descendentes de Cabo-verdianos que se encontrem fora do País.

Convindo expandir o âmbito à Diáspora, dando oportunidade também aos descendentes de Cabo-verdianos que se encontrem na Diáspora; e

No uso das minhas competências,

É aditado ao artigo 3.º do Despacho n.º 9/2017, de 15 de março, que cria o Programa Bolsa de Acesso à Cultura (BA – Cultura), publicado no *Boletim Oficial*, II Série, n.º 17, de 6 de abril, o ponto que passa a ser o n.º 3 do referido artigo, conforme redação a seguir:

Artigo 3.º

[...]

[...]

[...]

O Programa BA – Cultura se destina aos Cabo-verdianos, descendentes de Cabo-verdianos e tem aplicabilidade em Cabo Verde e na Diáspora.

O Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, Praia, aos 12 de maio de 2023. — O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*.

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretaria do Conselho Superior

Extrato da Deliberação n.º 126/CSMP/2022/2023

de 11 de maio de 2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2023, no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º, 32.º e 37.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, artigos 59.º e 60.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, que aprovou o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, por unanimidade delibera:

Autorizar o Ministério da Justiça a nomear o Dr. Heidmilson Agues Frederico, Procurador da República de 3.ª Classe, do Quadro da Magistratura do Ministério Público, para em regime de Comissão de Serviço, desempenhar o cargo de Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 11 de maio de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

Extrato da Deliberação n.º 127/CSMP/2022/2023

de 11 de maio de 2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Sessão Ordinária de 11 de maio de 2023, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226.º n.º 5 da Constituição, artigos 14.º, n.º 1, alínea f), artigos 22.º, n.º 2, alínea c), 31.º n.º 1, 24.º, 28.º e 37.º, n.º 1, alínea c), da Lei

n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, artigo 59.º, 60.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 2/VII/2011, de 20 de junho, que aprovou os Estatutos dos Magistrados do Ministério Público, por unanimidade delibera:

1. Deferir a proposta e autorizar o Procurador-Geral da República a nomear, em Comissão Ordinária de Serviço, a Dra. Isolina Solange da Costa Mendes Teixeira Almeida, Procuradora da República de 3.ª Classe, para o cargo de Assessora no Gabinete do Procurador-Geral da República;

2. A presente deliberação produz efeitos a partir de 01 de junho de 2023;

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 11 de maio de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

Extrato da Deliberação n.º 128/CSMP/2022/2023

de 11 de maio de 2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Sessão Ordinária de 11 de maio de 2023, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226.º n.º 5 da Constituição, artigos 14.º, n.º 1, alínea f), artigos 22.º, n.º 2, alínea c), 31.º n.º 1, 24.º, 28.º e 37.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, por unanimidade, delibera:

1. Destacar, sob proposta do Procurador-Geral da República, a Dra. Virgínia Henrique Tavares Vaz, Procuradora da República de 3.ª Classe, colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau, para transitoriamente desempenhar funções na Curadoria de Menores da Comarca da Praia.

2. O presente destacamento produz efeitos a partir de 01 de junho até 15 de setembro de 2023;

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 11 de maio de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

PARTE E

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Conselho de Administração

Retificação n.º 44/2023

Por ter sido publicado de forma inexata, no *Boletim Oficial* n.º 204, II Série, de 29 de novembro de 2022, a Deliberação n.º 27/2022 de 23 de novembro, que enumera os seus órgãos, designadamente o Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

Onde se lê

“Deliberação n.º 27/2022”

De 23 de novembro

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 55/2015 de 9 de outubro que aprova os Estatutos da ARAP, e enumera os seus órgãos, designadamente o Conselho Consultivo; e

tendo em conta o previsto no artigo 52.º da Lei N.º 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, que altera a Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, que aprova o Regime Jurídico das Entidades Reguladoras Independentes:

São nomeados os representantes das seguintes instituições para integrarem o Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas:

- a) Ariana Fortes – Câmara Comércio de Barlavento, como representante do setor privado.
- b) Francisco Moreira – Direção Geral Património Contratação Pública, como representante do setor público.
- c) Carlos Sousa Monteiro – Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, como representante da sociedade civil.
- d) Job Amado – Ordem dos Arquitetos de Cabo Verde, como representante da sociedade civil.
- e) Ana Ribeiro – Câmara de Comércio Indústria e Serviços do Sotavento, como representante do setor privado.
- f) José Ribeiro Gonçalves – Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação como representante do setor público.
- g) Eder Brito – Associação para Defesa dos Consumidores, como representante da sociedade civil.

h) José Alves – Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde, como representante do setor público.

Deve ler-se:

«Deliberação n.º 27/2022”

De 23 de novembro

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 55/2015 de 9 de outubro que aprova os Estatutos da ARAP, e enumera os seus órgãos, designadamente o Conselho Consultivo; e

tendo em conta o previsto no artigo 52.º da Lei N.º 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, que altera a Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, que aprova o Regime Jurídico das Entidades Reguladoras Independentes:

São nomeados os representantes das seguintes instituições para integrarem o Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas:

- a) Ariana do Rosário Fortes – Câmara do Comercio Barlavento, como representante do setor privado.
- b) Francisco Rocha Moreira – Direção Geral Património Contratação Pública, como representante do setor público.
- c) Carlos Sousa Monteiro – Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, como representante da sociedade civil.
- d) Job Amado Varela – Ordem dos Arquitetos de Cabo Verde, como representante da sociedade civil.
- e) Ana Clotilde Vieira Vasconcelos Ribeiro – Câmara de Comércio Indústria e Serviços do Sotavento, como representante do setor privado.
- f) José Ribeiro Gonçalves – Ministério das Infra-Estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação como representante do setor público.
- g) Eder Alfredo Andrade Brito – Associação para Defesa dos Consumidores, como representante da sociedade civil.
- h) Luis António Gomes Alves – Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde, como representante do setor público.

São reconduzidos os representantes da ANMCV, ADECO, CCB, OECV e OACV, e são nomeados os representantes da DGPCP, MIOth, CCISS, no Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

Esta deliberação entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2023.

O Conselho de Administração, *Samira Fernandes Duarte, Paula de Figueiredo Vieira e Nilda Gonçalves Dias.*

PARTE I I

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Anuncio de concurso n.º 5/2023

Aviso de abertura de concurso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação n.º 114/CSMP/2022/2023, do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de abril de 2023, se encontra aberto concurso de acesso para preenchimento de 6 (seis) vagas na categoria de Procurador da República de 1.ª Classe do Quadro da Magistratura do Ministério Público, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 15.º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, conjugado com os artigos 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 al. c) da Lei n.º 89/II/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a Orgânica do Ministério Público, para o qual podem candidatar-se:

- a) Procuradores da República de 2.ª Classe com 6 (seis) anos de

serviço ininterruptos na categoria e avaliação de desempenho nos termos da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril.

1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior do Ministério Público sito em Achada Santo António, edifício da Procuradoria-Geral da República, Praia, no prazo de 15 dias contados da data da publicação do anúncio, pessoalmente, por procurador, ou por correio eletrónico (Zico.Andrade@pgr.gov.cv), onde conste:

- a) Identificação completa do Requerente;
- b) Procuradoria ou Instituição onde se encontra colocado;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- d) “Curriculum” documentado.

2. Métodos de seleção:

Provas de conhecimento;

Avaliação de desempenho, nos termos da lei de inspeção do

Ministério Público.

3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr. Alcindo Júlio Soares, Procurador-Geral Adjunto.

Vogal: Dr. Albertino da Silva Mendes, Procurador da República de Círculo.

Vogal: Dra. Mara Dantas dos Reis, Procuradora da República de 1.ª Classe.

Vogal Suplente: Dra. Kylly Samháa A. Fernandes, Procuradora da República de 1.ª Classe.

Vogal Suplente: Dr. António Maria Martins Claret, Procurador da República de 1.ª Classe.

Secretário: Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.

4. Prazo de validade do concurso

O concurso é válido por um período de 1 (um) ano a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 18 de abril de 2023. — O Secretário, *Zico António Fortes Andrade*.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PROMOÇÃO À CATEGORIA DE PROCURADOR DA REPÚBLICA DE 1.ª CLASSE

Artigo 1.º

1. O concurso consiste na realização de prova de conhecimento e na avaliação de desempenho.

2. A avaliação dos concorrentes terá por base uma escala de 0 a 20 pontos, tanto para a avaliação de desempenho, como para as provas de conhecimento;

3. A classificação final de cada candidato corresponderá ao resultado da soma de 60% da avaliação de desempenho e 40% da classificação obtida no trabalho escrito.

Artigo 2.º

1. A prova de conhecimento visa aferir o grau de capacitação e de qualificação profissionais dos candidatos e consistirá na resolução, por escrito, e subsequente sustentação oral, de um trabalho com incidência prática numa das seguintes áreas: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo.

2. Compete ao Júri a indicação de até 6 (seis) temas relacionados com as áreas de intervenção do Ministério Público, que serão encaminhados aos concorrentes, sendo posteriormente agendada a data para sua discussão oral.

3. O prazo de entrega do trabalho é de 30 dias ininterruptos, a contar da data de receção das propostas dos temas genéricos.

Artigo 3.º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos concorrentes, bem como pela classificação final.

2. No âmbito do disposto no artigo anterior compete, designadamente, ao júri:

- Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- Elaborar a lista dos concorrentes;
- Indicar o tema de trabalho da prova de conhecimento;
- Marcar a data, hora, e local da realização das discussões;
- Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes; e
- Proceder à classificação final dos candidatos e consequente

ordenação na respetiva lista.

Artigo 4.º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final obtida.

Artigo 5.º

A classificação final e a lista a que se refere a alínea g) do artigo 3.º serão homologada por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público.

Artigo 6.º

1. Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 7.º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Conselho Superior do Ministério Público, na Cidade da Praia, aos 18 de abril de 2023. — O Presidente, *Luis José Tavares Landim*.

Anuncio de concurso n.º 6/2023

Aviso de abertura de concurso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação n.º 115/CSMP/2022/2023, do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de abril de 2023, se encontra aberto concurso de acesso para preenchimento de 12 (doze) vagas na categoria de Procurador da República de 2.ª Classe do Quadro da Magistratura do Ministério Público, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 15.º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, conjugado com os artigos 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 al. c) da Lei n.º 89/II/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a Orgânica do Ministério Público, para o qual podem candidatar-se:

- Procuradores da República de 3.ª Classe com 6 (seis) anos de serviço ininterruptos na categoria e avaliação de desempenho nos termos da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril.

1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior do Ministério Público sito em Achada Santo António, edifício da Procuradoria-Geral da República, Praia, no prazo de 15 dias contados da data da publicação do anúncio, pessoalmente, por procurador, ou por correio eletrónico (Zico.Andrade@pgr.gov.cv), onde conste:

- Identificação completa do Requerente;
- Procuradoria ou Instituição onde se encontra colocado;
- Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- “Curriculum” documentado.

2. Métodos de seleção:

Provas de conhecimento.

Avaliação de desempenho, nos termos da lei de inspeção do Ministério Público.

3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr. José Carlos Lopes Correia, Procurador da República de 1.ª Classe.

Vogal: Dr. Patrício Monteiro Varela, Procurador da República de 1.ª Classe.

Vogal: Dra. Kylly Samháa Almada Fernandes, Procuradora da República de 1.ª Classe.

Vogal Suplente: Dr. Arlindo Luis Figueiredo e Silva, Procurador da República de 1.ª Classe.

Vogal Suplente: Dr. Manuel António Livramento da Lomba, Procurador da República de 2.ª Classe.

Secretário: Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.

Anúncio de concurso n.º 7/2023

Aviso de abertura de concurso Interno de Acesso para Técnico Nível II

5. Prazo de validade do concurso

O concurso é válido por um período de 1 (um) ano a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 18 de abril de 2023. — O Secretário, *Zico António Fortes Andrade*.

Regulamento

Concurso de promoção à categoria de Procurador da República de 2.ª Classe

Artigo 1.º

1. O concurso consiste na realização de provas de conhecimento e na avaliação de desempenho.

2. A avaliação dos concorrentes terá por base uma escala de 0 a 20 pontos, tanto para a avaliação de desempenho como para as provas de conhecimento.

3. A classificação final de cada candidato corresponderá ao resultado da soma de 60% da avaliação de desempenho e 40% da classificação obtida nas provas de conhecimento.

Artigo 2.º

1. As provas de conhecimento visam aferir o grau de capacitação e de qualificação profissionais dos candidatos e consistem na resolução por escrito, e subsequente discussão, de 2 (dois) casos práticos, um de Direito Penal e Processual Penal e outro de Direito Civil, Processual Civil ou de umas das áreas de jurisdição especializada de intervenção do Ministério Público.

2. Os candidatos podem manifestar interesse indicando a área de jurisdição especializada de intervenção do Ministério Público em que pretendem resolver um caso prático, além do caso prático de direito penal e processo penal.

3. As provas são elaboradas pelo Júri e encaminhadas aos concorrentes, sendo posteriormente agendada a data para sua discussão.

4. O prazo de entrega das provas é de 30 dias ininterruptos, a contar da data da receção dos enunciados.

Artigo 3.º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos concorrentes, bem como pela classificação final;

2. No âmbito do disposto no artigo anterior compete, designadamente, ao júri:

- Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- Elaborar a lista dos concorrentes;
- Elaborar as provas;
- Marcar a data, hora, e local da realização das discussões;
- Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes; e
- Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respectiva lista.

Artigo 4.º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final obtida.

Artigo 5.º

A classificação final e a lista a que se refere a al g) do artigo 3.º serão homologadas por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público.

Artigo 6.º

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 7.º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Conselho Superior do Ministério Público na Cidade da Praia, aos 18 de abril de 2023. — O Presidente, *Luís José Tavares Landim*.

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação n.º 116/CSMP/2022/2023, do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de abril de 2023, se encontra aberto concurso de acesso para preenchimento de 3 (três) vagas na categoria de Técnico Nível II do Quadro do Ministério Público, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 2.º n.º 2, 21.º, 33.º, 34.º, 37.º n.º 2 do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, que estabelece os princípios, regras e critérios de organização, estruturação e desenvolvimento profissional dos funcionários da Administração Pública em regime de carreira e de emprego, conjugado com os artigos 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 al. c), 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 89/II/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a orgânica do Ministério Público, para o qual podem candidatar-se:

- Técnicos de Nível I, com 5 (cinco) anos de serviço efetivo com avaliação de Bom, formação de nível intermédio em informática e em pelo menos duas línguas estrangeiras e aprovados em concurso.

1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior do Ministério Público sito em Achada Santo António, edifício da Procuradoria-Geral da República, Praia, no prazo de 15 dias contados da data da publicação do anúncio, pessoalmente, por procurador, ou por correio eletrónico (Zico.Andrade@pgr.gov.cv), onde conste:

- Identificação completa do Requerente;
- Serviço onde se encontra colocado;
- Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- “Curriculum” documentado.

2. Métodos de seleção:

Provas de conhecimento.

3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dra. Elisa Solange Gomes Mendes, Procuradora da República.

Vogal: Dr. Manuel António Livramento da Lomba, Procurador da República.

Vogal: Dra. Dilma Vanise Varela Fernandes, Procuradora da República.

Vogal Suplente: Dr. Heidmilson Agues Frederico, Procurador da República.

Vogal Suplente: Dr. Isaiás Varela Moreira, Procurador da República.

Secretário: Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.

4. Prazo de validade do concurso

O concurso é válido por um período de 1 (um) ano a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

5. Publicação

O presente edital de concurso e a classificação final homologada são obrigatoriamente publicados no Portal eletrónico e no Sistema de Informação do Ministério Público.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 18 de abril de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

Regulamento do Concurso

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente concurso é de acesso interno, no regime de carreira, para promoção à categoria de Técnicos Superiores Nível II para o Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, do Quadro do Ministério Público.

Artigo 2.º

Princípios

O concurso obedecerá aos princípios da transparência, publicidade, igualdade de condições e de oportunidade para todos os candidatos, da objetividade, neutralidade e imparcialidade do júri e bem assim do direito ao recurso.

Artigo 3.º

Requisitos

O técnico Nível II é provido de entre Técnicos Nível I, reunidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Existência de vagas;
- b) Habilitações académicas exigidas;
- c) Cinco anos de serviço efectivo com avaliação de desempenho bom;
- b) Formação de nível intermédio em informática e em pelo menos duas línguas estrangeira;
- c) Aprovação em concurso.

Artigo 4.º

Métodos de seleção

1. O concurso é constituído por provas de conhecimento, que podem assumir forma escrita ou oral sobre matérias transversais a toda Administração Pública, podendo versar sobre hipótese prática, um texto para análise e comentário ou na resposta direta a questões sobre determinada matéria.

2. As provas serão elaboradas pelo Júri e serão realizadas em data, horal e local que serão comunicados aos candidatos.

Artigo 5.º

Provas

1. As provas de conhecimento incidirão nas seguintes áreas relativas à Administração Pública:

- a) Bases, organização e estruturação da administração pública;
- b) Organização e competências dos Serviços do Ministério Público;
- c) Estatuto disciplinar dos agentes da administração pública;
- d) Regime de férias, faltas e licenças;
- e) Horário de trabalho na administração pública;
- f) Mobilidade profissional e territorial

2. As provas serão classificadas de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

Artigo 6.º

Competência e funcionamento do júri

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão a concurso, seleção dos concorrentes e sua classificação final.

2. No âmbito do disposto no número anterior compete designadamente ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar e fazer publicar a lista dos concorrentes;
- d) Marcar a data de realização das provas;
- e) Elaborar as provas e respetivas grelhas de correção;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos bem como à sua ordenação na lista de classificação final.

3. O júri só poderá funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros efetivos, devendo as deliberações ser tomadas por maioria, tendo o presidente do júri voto de qualidade.

4. Das reuniões do júri serão lavradas atas, das quais constarão os fundamentos das deliberações.

5. O acesso às atas far-se-á nos termos da lei.

6. O júri será secretariado pelo respetivo secretário designado na deliberação de abertura do concurso.

7. O secretariado do concurso assegura a execução administrativa do concurso, na dependência do júri.

Artigo 7.º

Classificação final

A classificação final será aprovada e homologada por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser publicada no portal eletrónico do Ministério Público.

Artigo 8.º

Garantias Legais

1. Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 9.º

Disposições legais

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 18 de abril de 2023. — O Presidente, *Luís José Tavares Landim*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

INC
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n.º 290/2023:

Certificando narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada: "ACI - AGÊNCIA CABOVERDIANA DE IMAGENS, LDA".....220

Extrato de publicação de associação n.º 291/2023:

Certificando narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO PILORINHU – AP".....220

Extrato de publicação de sociedade n.º 292/2023:

Certificando narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital social com admissão de novo sócio, da sociedade comercial por quotas denominada: "D&E ELETRICIDADE, LDA"220

Extrato de publicação de sociedade n.º 293/2023:

Certificando narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão, unificação e divisão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, alterações do objeto social e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: "DELTA TRANSPORTES & SERVIÇOS GERAIS, LDA.".....220

Extrato de publicação de sociedade n.º 294/2023:

Certificando narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial anónima, denominada: "G5X SGPS, SA.".....221

Extrato de publicação de associação n.º 295/2023:

Certificando narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, vai ser matriculada a "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SOCIAL, CULTURAL E AGRÍCOLA TABANCA DE MATO SANCHES, A.R.A.T.M.S.".....221

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade n.º 290/2023**

A CONSERVADORA DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada ACI - AGÊNCIA CABOVERDIANA DE IMAGENS, LDA., com sede em Achada Santo António, na Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 252714660/720060727.

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 14.916.000\$00 (catorze milhões, novecentos e dezasseis escudos), na modalidade de conversão de empréstimos concedido à sociedade pelos sócios.

-ARTIGO ALTERADO: 5.º.

CAPITAL: 15.116.000\$00.

-Quota: 11.337.000\$00 - Titular José Alberto Ligeiro Maurício de Carvalho.

Quota: 3.779.000\$00 - Titular: Maria do Carmo Marques dos Santos Furtado.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 10 de maio de 2023. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça***Extrato de publicação de associação n.º 291/2023**

A CONSERVADORA DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos da associação denominada ASSOCIAÇÃO PILORINHU – AP., com sede em Achada Grande Frente, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o número 569625408/520130819.

ÓRGÃOS NOMEADOS:**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

Presidente: Adérito Gonçalves Tavares Furtado.

Vice-Presidente: Dulceneia Barbosa Martins.

- Secretária: Tatiana Lopes Almeida Castro.

CONSELHO DIRETIVO:

- Presidente: Zanildo Vaz Moreno.

Vice-Presidente: Zé Lito Barbosa Fernandes.

Secretária: Lednisia Silene Delgado Neves.

- Tesoureiro: Cláudio Carvalho Semedo.

- Vogal: Francisca Delgado Lopes.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Carlos Manuel Lopes Tavares.

- Vice-Presidente: Kevin Gomes Leal.

Secretário: Steven Nobre Fortes.

- Duração do mandato: 02 (dois) anos.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 11 de outubro 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça***Extrato de publicação de sociedade n.º 292/2023**

A CONSERVADORA DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de aumento de capital social com admissão de novo sócio, da sociedade comercial por quotas denominada D&E ELETRICIDADE, LDA, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 288877896/310910020211118.

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 5.000\$00, na modalidade de novas entradas, realizado em dinheiro.

ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO: Nome: Helga Soraya Benchimol Vera Cruz, solteira, residente em Palmarejo, Cidade da Praia, NIF: 138446300.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 25.000\$00.

-Quota: 10.000\$00 - Titular: Evandro Augusto Martins Tavares.

Quota: 10.000\$00 - Titular: Adriano Francisco Silva.

Quota: 5.000\$00 - Titular: Helga Soraya Benchimol Vera Cruz.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 17 de maio 2023. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça***Extrato de publicação de sociedade n.º 293/2023**

A CONSERVADORA DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessão, unificação e divisão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, alterações do objeto social e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada DELTA TRANSPORTES & SERVIÇOS GERAIS, LDA, com sede no Plateau, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 287678997/308520220210726.

CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

-CEDENTE: Nome: Yanbin Hao - NIF: 169684601.

QUOTA TRANSMITIDA: 4.500.000\$00.

-CESSIONÁRIO: Nome: Rui Alberto Borges Tavares Barbosa Amado - NIF: 111623332.

QUOTAS UNIFICADAS: 500.000\$00 + 4.500.000\$00 = 5.000.000\$00.

- DIVISÃO/CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Rui Alberto Borges Tavares Barbosa Amado, acima identificado.

QUOTA DIVIDIDA: 5.000.000\$00.

- QUOTA TRANSMITIDA: 2.500.000\$00.

-CESSIONÁRIO: Nome: Jorge Alberto Ramos Teixeira - NIF: 100352146.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Yanbin Hao.

Causa: Renúncia, em 03 de fevereiro de 2023.

-NOMEAÇÃO:

GERENTE: Jorge Alberto Ramos Teixeira.

ARTIGOS ALTERADOS: 3.º, 4.º e 5.º.

OBJETO: Outros transportes terrestres não regular de passageiros; Aluguer de veículos automóveis; Atividades dos operadores turísticos; Outras atividades de reservas; Atividades de serviços administrativos e de apoio aos negócios; Aluguer de bens recreativos e desportivos; Atividades combinadas de apoio à gestão de edifícios; Atividades de limpeza; Organizações de feiras, congressos e similares; Fornecimento de refeições para eventos e outros serviços de refeições.

CAPITAL: 5.000.000\$00.

-Quota: 2.500.000\$00 - Titular: Rui Alberto Borges Tavares Barbosa Amado.

Quota: 2.500.000\$00 - Titular: Jorge Alberto Ramos Teixeira.

-FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de maio 2023. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

A CONSERVADORA DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA
Extrato de publicação de sociedade n.º 294/2023
EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: G5X SGPS, SA.

SEDE: Edifício MCA - 2.º Esquerdo, Achada Santo António, Cidade da Praia.

OBJECTO: 1 - A sociedade tem por objeto a gestão de participação sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas. 2 - A sociedade poderá prestar serviços técnicos de administração e gestão a sociedades nas quais detenha participação ou com as quais tenha celebrado contrato de subordinação.

-CAPITAL: 134.282.139\$00 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e nove escudos), integralmente subscrito e realizado em espécie, representado por 100.300 (cem mil e trezentas) ações de valor nominal de 1.339\$00 (mil trezentos e trinta e nove escudos).

FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade fica obrigada pela assinatura de dois administradores ou pelas assinaturas de mandatários, no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos pelos respetivos instrumentos de mandato.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:

-CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

-Presidente: José Barreto Mendes de Oliveira.

Administrador executivo: Ivanilson Iaci da Costa Pereira.

Administrador executivo: Osvaldo José Silva Borges.

Administrador executivo: Alberto Josefá Barbosa.

-Administrador executivo: Luís Filipe Lopes Tavares.

- Duração do mandato: 03 (três) anos.

- Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 5 de maio 2023. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de associação n.º 295/2023
A CONSERVADORA MARIA IVETE SANTOS SILVA MARQUES
EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, vai ser matriculada a Associação Recreativa Social, Cultural e Agrícola Tabanca de Mato Sanches, A.R.A.T.M.S, com sede na localidade de Mato Sanches, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada, que persegue os seguintes objetivos:

- a) Promoção cultural, recreativa, económica- social dos associados;
- b) Participar ativamente no enriquecimento da cultura, implementando atividades de carácter social lúdico que venham a ser considerados úteis para os associados;
- c) Desenvolver a cooperação e intercâmbio dos associados, com a sociedade civil e com outras associações culturais nacionais e internacionais;
- d) Promover desenvolvimento de estudos, investigação e difusão de notícias sobre cultura nacional e internacional;
- e) Promover e projetos e ações ligados a agricultura e pecuária na Comunidade.

Orgãos sociais da Associação:

DIREÇÃO

Presidente: Sony Semedo Mendes- NIF 131236539

Vice-presidente: Maria de Fátima Mendes Monteiro- NIF 104641231

Tesoureiro: António Freitas dos Santos- NIF 108486737

Secretário: Sílvio Semedo Mendes- NIF: 185783708

Vogal: Arlete Verónica Mendes Leal- NIF 139293213

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente: Victor Manuel da Veiga Moreira- NIF: 129392502

Vice-Presidente: Pedro Semedo Monteiro- NIF: 143607200

Secretário: José Moreira Martins- NIF: 118295500

CONSELHO FISCAL

Presidente: Filomeno Monteiro Tavares- NIF 145054802

Vice-Presidente: Edgar Gomes Alves- NIF 138436509

Secretário: Joaquim Pereira dos Santos- NIF 142024406

Todos solteiros, maiores e residentes em Mato Sancho.

Conta n.º 14/2023

Conservatória dos Registos de Santa Catarina, aos 16 de maio de 2023. — A Conservadora, *Maria Ivete Santos Silva Marques*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC**V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.